



**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2017**

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 36/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 36/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - (Omissis)*

***Parágrafo Único.** O prazo de adesão dos contribuintes a este programa perdurará até 31 de dezembro de 2017."*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de novembro de 2017.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**